



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2903/2021-01**



**PROCESSO Nº 01.1003/2022-PE**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2903/2021-01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E A EMPRESA S. L. ELEUTERIO - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

**O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.287.724/0001-84, com sede na Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral-CE, denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 11972587 e inscrito no CPF sob o nº 324.074.593-34, e a empresa **S. L. ELEUTERIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.908.901/0001-09, com sede na Rua João Lourenço de Melo, s/n, Jaibaras, Sobral, Ceará, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sandro Lopes Eleuterio, inscrito no CPF sob o nº 044.303.163-09, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 01.2903/2021-01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no processo licitatório nº 01.1003/2022-PE e no art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para “serviços de mão-de-obra especializada para a realização de manutenção das máquinas pesadas, para atender as necessidades administrativas do CGIRS-RMS”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente ao item 01, correspondente a 25% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em duas (02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

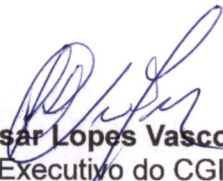
Sobral/CE, 25 de janeiro de 2023.


*Sandro Lopes*



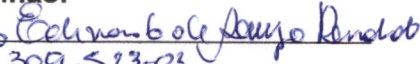


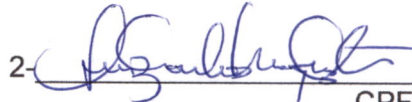
Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

  
**Paulo Cesar Lopes Vasconcelos**  
Secretário Executivo do CGIRS-RMS  
CONTRATANTE


  
**Sandro Lopes Eleuterio**  
Responsável legal  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1-   
CPF: 063.309.523-01

2-   
CPF: 002457453-86

**Visto:**

  
Antonia Georgelia Carvalho Frota  
Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS  
OAB/CE nº 40.282



